



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E GESTÃO AMBIENTAL DA EMPREITADA DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DE MONTARGIL

VOLUME 1 – ANÚNCIO E PROGRAMA DE CONCURSO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA E GESTÃO AMBIENTAL DA EMPREITADA DE MELHORIA DAS
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DE MONTARGIL**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

TEXTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE	1
3 - ÓRGÃO COMPETENTE	1
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	1
5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	2
6 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	2
7 - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
8 - COMPONENTES PRINCIPAIS DA OBRA OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
9 - TAREFAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
10 - INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	4
11 - IMPEDIMENTOS	4
12 - AGRUPAMENTOS	4
13 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
14 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
15 - PROPOSTAS VARIANTES	7
16 - PRAZO E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
17 - LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	7
18 - VALIDADE DAS PROPOSTAS	7
19 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
20 - AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES	11
21 - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	11
22 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	11
23 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
24 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12

25 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
26 - PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	13
27 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	13
28 - ENCARGOS DO CONCORRENTE	13
29 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14
30 - SIGILO	14
31 - PROTEÇÃO DE DADOS	14

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO A1 - MODELO DE CUSTOS PARCIAIS

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO - Concurso Público CP20.04-ARBVS – Serviços de fiscalização, coordenação de segurança e gestão ambiental da empreitada de melhoria das condições de segurança da barragem de Montargil.

LOCALIZAÇÃO - Concelho de Ponte de Sor.

PREÇO BASE - O preço base do concurso é de 99.530,00 € (noventa e nove mil, quinhentos e trinta euros).

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

TIPO DE CONTRATO – Aquisição de serviços.

CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) –

Objeto principal:

Vocabulário principal: 71247000-1, Supervisão de trabalhos de construção.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia, sita na Rua 5 de Outubro, Apartado 51, 2101-901 Coruche. Pessoa coletiva número: 500032408, telefone: (0351) 243610350 e com endereço eletrónico: arbvs@arbvs.pt.

3 - ÓRGÃO COMPETENTE

O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Direção da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento escolhido é o concurso público, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 16º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 20º e dos artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, adiante designado por CCP.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

6 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 - As peças do procedimento encontram-se para consulta nos serviços da entidade adjudicante, indicados no ponto 2 deste programa de concurso, desde o dia da publicação do anúncio, nos dias úteis durante o horário de expediente (9:00h – 12:30h / 14:00h – 17:30h).

6.2 - O fornecimento das peças do procedimento, a apresentação dos pedidos de participação e a apresentação das propostas efetuam-se através da plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt.

7 - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e através da plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

7.2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) Serão prestados os esclarecimentos a que se refere o número anterior;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.3 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizados na plataforma “acinGov”, em www.acingov.pt, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados serem imediatamente notificados daquele facto.

7.4 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

8 - COMPONENTES PRINCIPAIS DA OBRA OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada constam essencialmente de:

- Reabilitações de betões;
- Fornecimento e colocação de enrocamentos e materiais de transição;
- Fornecimento e colocação de guardas, vedações, escadas e serralharias várias;
- Reabilitação de acessos;
- Reabilitação de edifício;
- Fornecimento e colocação de caleiras de drenagem em betão armado;
- Execução de obras de betão armado e betão ciclópico;
- Execução de obras de contenção;
- Execução de trabalhos de drenagem;
- Reabilitação/ substituição de equipamentos da tomada de água, descarga de fundo e descarregador de cheias;
- Fornecimento e trabalhos diversos de instalações elétricas.

9 - TAREFAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente Prestação de Serviços incidirá na realização das seguintes tarefas:

- Fiscalização dos trabalhos da empreitada, incluindo todas as tarefas relacionadas como sejam, entre outras, a verificação dos trabalhos realizados, a análise e apreciação dos materiais e equipamentos propostos pelo empreiteiro, a sua adequação ao projeto e à Proposta por ele apresentada;
- Controlo do planeamento e do avanço dos trabalhos;
- Controlo de quantidades e custos;
- Coordenação de Segurança em Fase de Obra, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro;

-
- Deverá ainda promover reuniões de obra semanais e/ou outras, que se venham a verificar necessárias com outras entidades intervenientes além do empreiteiro, projetista, fiscalização e dono de obra, etc;

10 - INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, bastando para tal contactar o órgão indicado no ponto 2 deste programa de Concurso

11 - IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no art.º 55º do CCP.

12 - AGRUPAMENTOS

12.1 - Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2 - Os membros de agrupamento candidato/concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento.

12.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

12.4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

13 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

13.1 - Nos termos do artigo 57º do CCP, a proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III – Modelo de Declaração** ao presente programa, do qual faz parte integrante, e do CCP;
- b) Declaração do concorrente com a proposta financeira de preço total e prazo da prestação de serviços, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I – Modelo da Proposta**, ao presente programa e do qual faz parte integrante;
- c) Lista dos custos horários, diários e mensais, para a realização de horas em período de trabalho normal e extraordinário e custos parciais por categorias profissionais: **Diretor da Fiscalização, Engenheiro Eletromecânico, Fiscal de Obra de Construção Civil, Equipa de Topografia e Coordenador de Segurança em Obra**, englobando todas as situações de prolongamento, aos dias de semana, feriados e fins-de-semana, e custo unitário das Bases de Avaliação e das Fichas de Avaliação, conforme quadro - **Anexo II - Custos Parciais**;
Os custos das visitas facultativas do Coordenador de Segurança em Fase de Obra, caso estas venham a ser propostas pelo concorrente, deverão estar diluídas nos custos horários, diários e mensais, para a realização de horas em período de trabalho normal e extraordinário.
- d) Orçamento discriminativo e justificativo do preço propostos dos meios humanos por categorias profissionais e dos meios materiais a afetar;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução das várias tarefas com respetiva metodologia de ação e meios afetos devidamente adequadas à Prestação de Serviços em causa, nomeadamente fiscalização, coordenação, controlo do planeamento e avanço dos trabalhos, controlo de quantidades e custos e controlo de qualidade;
- f) Currículo da empresa concorrente na execução de serviços de natureza semelhante ou análoga ao posto a concurso;
- g) Curriculum vitae (CV) da equipa de fiscalização, a qual deverá ser constituída por todas as especialidades necessárias ao cumprimento do objeto do concurso, nomeadamente, engenharias civil, estruturas, eletromecânica, ambiente e segurança e saúde em obras públicas, devendo ser indicado o nome do responsável por cada uma delas, independentemente do número de técnicos afetos a essa especialidade. O diretor de fiscalização deverá ser um Engenheiro da área civil com experiência mínima de 10 anos em obras similares e que tenha desempenhado essas funções, preferencialmente, em fiscalização de obras de conceção/reabilitação de barragens;

-
- h) Para efeitos da verificação da veracidade da informação apresentada nos CV dos técnicos da equipa de fiscalização, a entidade adjudicante poderá exigir ao concorrente a apresentação de declaração passada pelas entidades para as quais foram executados os trabalhos aí mencionados
 - i) Os técnicos constituintes da equipa técnica a afetar ao serviço de fiscalização podem pertencer ou não aos quadros das empresas concorrentes. Neste último caso, deve ser apresentada declaração de disponibilidade total, sem qualquer reserva, para integrar a respetiva equipa técnica que irá desenvolver o serviço de fiscalização. Esta declaração deverá, na altura de formação de contrato ser apresentada na sua versão original, não sendo aceites cópias.
 - j) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente e dos métodos a que recorre para garantia de qualidade dos trabalhos e controle dos custos e investigação que utiliza;
 - k) Declaração passada pela Ordem Profissional, que comprove as habilitações do responsável pela Direção da Fiscalização;
 - l) Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o Modelo constante do Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento, para cumprimento do previsto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 1-A do CCP.

13.2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis.

13.3 - As declarações referidas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1, devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

13.4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos às declarações os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

14 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

14.1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

14.2 - 2. No caso de documentos em língua estrangeira, estes deverão vir acompanhados de tradução devidamente legalizada.

15 - PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

16 - PRAZO E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação em Diário da República.

17 - LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

O júri, no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt.

Todos os interessados que não tenham sido incluídos na lista, poderão reclamar no prazo de 3 dias contados da publicitação da mesma, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

18 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo de **66 dias úteis** contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

19 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 - O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade/preço, tendo em conta a ponderação dos seguintes fatores e subfatores de apreciação:

a) Fatores:

F₁ – Valia técnica da proposta 50%

F₂ – Preço 50%

b) Subfactores do F1 – Valia técnica da proposta:

F_{1.1} – Memória descritiva da execução do serviço..... 25%

F_{1.2} – Experiência da equipa de fiscalização 25%

19.2 - Na avaliação das propostas, a escala de pontuação aplicável aos fatores e subfactores de apreciação é de 5 a 10 pontos.

19.3 - Na avaliação das propostas relativamente ao Fator F1, a pontuação será obtida a partir do somatório das pontuações dos subfactores, sendo a escala de pontuação aplicável aos subfactores de apreciação de 5 a 10 pontos, de acordo com as seguintes menções:

Muito favorável	10 pontos
Favorável	8 pontos
Pouco favorável	6 pontos
Desfavorável	5 pontos

a) Para a apreciação do **Subfator Memória descritiva da execução do serviço (F_{1.1})** será analisada a metodologia e o plano de trabalhos a implementar nos serviços, integrado de forma coerente com a organização funcional da estrutura de meios propostos com enunciação das funções exigidas, os meios humanos e materiais associados, destacando os pontos críticos do desenvolvimento dos serviços. A avaliação será efetuada de acordo com o seguinte:

- **Muito favorável (10 pontos)** – A metodologia e o plano de trabalhos apresentados adequam-se perfeitamente ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando um profundo estudo e elevado conhecimento da mesma, identificando claramente as diferentes formas de fiscalização da empreitada;

- **Favorável (8 pontos)** – A metodologia e o plano de trabalhos apresentados adequam-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando estudo e conhecimento da mesma, identificando as diferentes formas de fiscalização da empreitada;
 - **Pouco favorável (6 pontos)** – A metodologia e o plano de trabalhos apresentados adequam-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando algum estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais formas de fiscalização da empreitada;
 - **Desfavorável (5 pontos)** – A metodologia e o plano de trabalhos apresentados são generalistas, aplicando-se a qualquer tipo de empreitada.
- b) Na apreciação do **Subfator Experiência da equipa de fiscalização (F_{1.2})** será analisada a experiência do Diretor de Fiscalização, na fiscalização de obras em barragens, referentes à conceção/reabilitação de órgãos de controlo e segurança, nomeadamente tomadas de água, descargas de fundo e descarregadores de cheias:
- **Muito favorável (10 pontos)** – O Diretor de Fiscalização apresenta experiência na fiscalização de obras em barragens, referentes à conceção/reabilitação de tomadas de água, descargas de fundo e descarregadores de cheias
 - **Favorável (8 pontos)** – O Diretor de Fiscalização apresenta experiência na fiscalização de obras em barragens, somente referentes à conceção/reabilitação de descarregadores de cheias.
 - **Pouco favorável (6 pontos)** – O Diretor de Fiscalização apresenta experiência na fiscalização de obras em barragens, somente referentes à conceção/reabilitação de tomadas de água.
 - **Desfavorável (5 pontos)** – O Diretor de Fiscalização não apresenta experiência na fiscalização de obras em barragens, referentes à conceção/reabilitação de tomadas de água, descargas de fundo e descarregadores de cheias.

19.4 - Para a pontuação do Fator F2 – Preço, elemento quantitativo e autônomo, a determinar de acordo com a seguinte fórmula:

$$F_2 = 0.5 \times |V-100|^{(0.5)} + 5$$

Em que:

$$V = VP/PB \times 100$$

VP – Valor da proposta em análise

PB – Preço base

F₂ – Pontuação

19.5 - . A classificação final (CF) de cada proposta resulta da conjugação dos fatores de apreciação em causa, ponderados de acordo com seguinte fórmula:

$$CF = 0,50 F_1 + 0,50 F_2$$

19.6 - A classificação final é arredondada às milésimas.

19.7 - Em caso de necessidade serão aplicados os critérios de desempate, de acordo com os valores inscritos pelos concorrentes no **Anexo A – Modelo de Proposta**. Para efeitos de desempate as propostas com igual pontuação final serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios:

- O menor custo horário (para primeira hora diurna) para a realização de trabalho em período extraordinário, durante a semana, pelo Diretor da Fiscalização;
- Caso persista empate entre propostas, será dada preferência aquela que, apresente o menor custo horário (para primeira hora diurna) para a realização de trabalho em período extraordinário, durante a semana, pelo Fiscal de Obra de Construção Civil;
- Caso continue a persistir empate entre propostas, será dada preferência aquela que, apresente o menor custo horário para a realização de trabalho em período extraordinário, ao sábado (no período diurno), pelo Diretor da Fiscalização;

- Caso ainda persista empate entre propostas, será dada preferência aquela que, apresente o menor custo horário para a realização de trabalho em período extraordinário, ao sábado (no período diurno), pelo Fiscal de Obra de Construção Civil.

20 - AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21 - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, a Entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa.

22 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 22.1 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.
- 22.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (sete) dias, apresentar os documentos de habilitação indicados no ponto 11.
- 22.3 - Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na sede da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e na plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt.

23 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1 - Nos termos do artigo 81º do CCP, os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os seguintes:

- a) Declaração, referida na alínea a) do n.º 1, do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo V ao presente programa e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas seguintes situações, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;
 - Situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do art.º 55.º do CCP;
 - Certificado do **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55.º do CCP.
- c) Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor.
- d) A apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário pode ser efetuada nos termos previstos do n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14/12.

24 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

24.2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

25 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica “acinGov”, em www.acingov.pt no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação da decisão de adjudicação. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados ou a sua não apresentação, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, o adjudicatário é notificado do facto sendo-lhe fixado um prazo não superior a 5 dias para se pronunciar ao abrigo da audiência prévia.

26 - PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 88 do CCP, não é exigida ao prestador de serviços a prestação de caução.

27 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

27.1 - No prazo de 10 (Dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, a entidade adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

27.2 - Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

28 - ENCARGOS DO CONCORRENTE

28.1 - São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

28.2 - São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção dos impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do nº 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

29 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua última redação e restante legislação aplicável.

30 - SIGILO

Os concorrentes obrigam-se a manter sigilo e a não reproduzir ou por qualquer meio divulgar o projeto, restringindo o respetivo uso, exclusivamente, à apresentação de proposta.

31 - PROTEÇÃO DE DADOS

- 31.1 - As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.
- 31.2 - Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do presente contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Município e nos termos do Regulamento de Proteção de Dados.
- 31.3 - O Adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente contrato.
- 31.4 - As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento de proteção de dados.

PROGRAMA DE CONCURSO - ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Programa de Procedimento]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do procedimento (designação ou referência ao procedimento em causa), a que se refere o anúncio de procedimento n.º ____/201_, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º ___, de __/__/__, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa Prestação de Serviços, de harmonia com o Caderno de Encargos, no prazo total de ... (em algarismos e por extenso) dias de calendário, pela quantia de ... € (em algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
2. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
3. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
4. Somente para efeitos de desempate:

Descrição	Valor
Valor da 1ª hora diurna para trabalho extraordinário, aos dias de semana, para o diretor da fiscalização	€
Valor da 1.ª hora diurna para trabalho extraordinário, aos dias de semana, para o fiscal de obras de construção civil	€
Valor hora para trabalho extraordinário, aos sábados (no período diurno), para o diretor da fiscalização	€
Valor hora para trabalho extraordinário, aos sábados (no período diurno), para o fiscal de obras de construção civil	€

(Local), ... de ... de ... (data)

Assinatura,

ANEXO II

MODELO DE CUSTOS PARCIAIS

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Programa de Procedimento]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento (designação ou referência ao procedimento em causa), a que se refere o anúncio datado de .../.../..., obriga-se a praticar os seguintes preços unitários das diferentes categorias profissionais.
2. À quantia abaixo indicada, acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Períodos de trabalho		Engenheiro Civil e Diretor de fiscalização (€)	Engenheiro Eletromecânico (€)	Fiscal de obras de construção civil (€)	Coordenador de segurança em fase de obra (€)	Equipa de topografia (€)
Trabalho em Dia Útil	Valor Horário					
	Valor diário					
	Valor mensal					
Trabalho em Regime Extraordinário	Valor horário em dia Útil:					
	Valor da 1ª hora diurna					
	Valor da 2ª hora e seguintes diurnas					
	Valor da hora para turnos					
	Valor horário ao Sábado:					
	Valor da hora em período diurno					
	Valor da hora em período Noturno					
	Valor horário ao Domingo:					
	Valor da hora em período diurno					
	Valor da hora em período Noturno					
	Valor horário em dia feriado:					
	Valor da hora em período diurno					
	Valor da hora em período Noturno					
	Documentos para avaliação de indemnizações		Preço Unitário			
Documento Bases de Avaliação						
Fichas de Avaliação						

(Local), ... de ... de (Data).

Assinatura _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Programa de Procedimento]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo(3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga - se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), ... de ... de ... (Data)

Assinatura(18)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(n.ºs 3 e 4 do artigo 1.º - A do Código dos Contratos Públicos)
(exigida na alínea I) do artigo 13.º do Programa de Procedimento)

1 – Para efeitos do nº 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, na qualidade de concorrente à execução do contrato no âmbito do procedimento a que se refere o Anúncio / Convite datado de de de declara sob compromisso de honra que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no nº 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no nº 4 do artigo 1.º - A do citado diploma legal implica a anulação dos actos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data, de..... de.....

Assinatura,

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea o n.º 1 do artigo 23.º do Programa de Procedimento]

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.81.º do CCP)

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º